



Secretaria Administrativa

Edital

GABINETE DO DIRETOR DE NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS (PE-GABNGP)

EDITAL Nº 10/2019

O DOUTOR FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre o instituto da remoção no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região, bem como a portaria nº 235, de 21 de maio de 2008, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ato nº 492/2016, publicado no DOU de 01/12/2016, que declara vago 01 (Um) cargo de Analista Judiciário- Área Judiciária na Subseção Judiciária de Petrolina; e ainda o Ato nº 416/2018, publicado no DOU em 03/12/2018 e Ato 335/2018, publicado no DOU em 02/10/2018, que declaram vagos 02(dois) cargos de Técnico Judiciário - Área Administrativa na Seção Judiciária de Pernambuco.

RESOLVE:

I - **Tornar público** que os servidores lotados nas Subseções Judiciárias de Ouricuri, Serra Talhada, Petrolina, Salgueiro, Garanhuns, Arcoverde, Caruaru, Goiana, Palmares, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Recife poderão pleitear remoção, concorrendo às vagas existentes, conforme o disposto nos quadros de vagas abaixo:

Localidade	Analista Judiciário - Área Judiciário
PETROLINA	01

Localidade	Técnico Judiciário - Área Administrativa
RECIFE	02

II - **Informar** que os servidores interessados na remoção deverão formular pedido, através da intranet, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, encaminhando-o assinado, por e-mail, ao Setor de Cadastro, cadastro@jfpe.jus.br dentro do referido prazo de 5 (cinco) dias.

III - **Cientificar** que os demais servidores poderão apresentar pleito, através da intranet, dentro do prazo estipulado no item anterior, no sentido da remoção para os cargos atualmente ocupados por servidores que se candidatarem à remoção, nos termos do presente Edital;

IV - **Cientificar**, ainda, que o critério adotado para efeito da apreciação do pedido será, objetivamente, o da ordem de classificação no concurso que ensejou a nomeação, conforme dispõe o art. 1º, § 2º da Resolução nº 18/2008, do TRF-5ª Região.

Em 21 de maio de 2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 96.0/2019 Recife - PE, Disponibilização: Sexta-feira, 24 Maio 2019

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, DIRETOR DO FORO**, em 21/05/2019, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0975004** e o código CRC **F0F78EBC**.

0003546-27.2019.4.05.7500

0975004v2